



LEI Nº 511, DE 29 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio para prestação de serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Rio das Flores e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Fazemos saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para prestação de serviços com o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, nos termos da minuta anexa.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 29 de março de 1983.

Cesar Luiz Gomes Dias

Vereador César Luiz Gomes Dias - 2º Secretário

Vicente de Paula Souza Guedes

Vereador Vicente de Paula Souza Guedes - 1º Secretário

José Ubaldino Teixeira

Vereador José Ubaldino Teixeira - Vice-Presidente

José Carlos Corrêa de Lima

Vereador José Carlos Corrêa de Lima - Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
GABINETE DO PREFEITO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, sanciono e promulgo a presente Lei. Extraíam-se cópias para a respectiva publicação e divulgação.

Rio das Flores, 30 de março de 1983.

Hilton Dutra Navarro

HILTON DUTRA NAVARRO

-Prefeito Municipal-